



REPÚBLICA
PORTUGUESA

educação

DGEstE - Direção de Serviços Região Alentejo
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE OURIQUE - 135392
Escola Básica e Secundária de Ourique

2024/2025

24ª Reunião

MINUTA DA ATA DO CONSELHO GERAL - 19-03-25

- O relatório do plano anual de atividades relativo ao 1º período do ano letivo 2024-2025 permite concluir que espelha o disposto na alínea c) do ponto 1 do artigo 9º do Decreto-Lei nº137/2012, de 2 de Julho, nomeadamente, em função do Projeto Educativo, a execução do planeado, dos objetivos, das formas de organização e da programação das atividades. Com base nesta análise, este relatório foi aprovado por unanimidade.
- Nos termos do disposto na alínea j) do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, compete ao Conselho Geral aprovar o relatório de contas de gerência. Por não subsistirem dúvidas e considerar que o exercício de contas relativo ano civil de 2024 decorreu em conformidade com as prioridades previstas no Projeto Educativo e no Plano Anual de Atividades e os princípios da administração pública, no respeito pelas regras da contabilidade pública, instruções e orientações emanadas pelo Instituto de Gestão Financeira das Escolas, este Conselho Geral aprovou por unanimidade dos presentes (dezassete votos) o relatório de contas de gerência relativo ao ano civil de 2024.
- Os conselheiros analisaram o documento da autoria da equipa de autoavaliação do Agrupamento de Escolas de Ourique. Nos termos da alínea k) do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, este Conselho Geral fez uma apreciação muito positiva do relatório dos resultados do processo de autoavaliação relativo ao primeiro período do corrente ano letivo e considera que o documento claro, eficaz, abrangente, objetivo e afirmativo terá de, por função primordial, urgente e incontornavelmente, ser do conhecimento oficial e efetivo de todas as estruturas da escola, que sobre ele deverão incidir, em especial do Diretor, do Conselho Pedagógico, dos Departamentos Disciplinares, das estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica, dos serviços técnico-pedagógicos, da Associação de Estudantes, da Associação de Pais, para que de acordo com as competências de cada órgão e estrutura, nos termos da Lei, do disposto na Carta de Missão do Diretor e do Projeto Educativo, se possam melhorar os aspetos considerados como insatisfatórios neste documento.

- O Conselho Geral tomou conhecimento dos seguintes documentos: Código de Conduta; Canal de Denúncias; Programa de formação para a integridade, a transparência e a prevenção da corrupção; Plano de prevenção de riscos de corrupção e interações conexas. Os documentos, da responsabilidade do diretor, quer na sua redação, quer no seu cumprimento, decorrem do facto de, em conformidade com o previsto no Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro, as entidades abrangidas, em virtude de empregarem 50 ou mais trabalhadores, terem de cumprir as obrigações neles definidas.
- O Diretor em exercício, Fernando Manuel Raposo dos Santos, é reconduzido por maioria absoluta, com 15 votos a favor e dois votos contra, para um quarto mandato com efeitos a partir do dia 15 de julho de 2025.

Agrupamento de Escolas de Ourique

20 de março de 2025

O Presidente do Conselho Geral

Vítor Encarnação